



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 163/91

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
IMÓVEL QUE ESPECIFICA)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E EU PROMULGO
E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, o imóvel de propriedade do Sr. PAULO DONIZETE DO REGO, com área de 1.034,00 m², localizado à Rua João de Passos, centro, Nazaré Paulista.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior é o constante do levantamento topográfico e memorial descritivo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - Pela aquisição do referido imóvel, a Municipalidade pagará a importância de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), em quatro parcelas iguais e consecutivas.

Artigo 4º - O referido imóvel destina-se ao prolongamento da Rua Projetada "D", que liga a Rua Antonio Rodrigues Bicudo à Rua João de Passos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 20 de agosto de 1991.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar
público na data supra.

Andrea de Moraes
Secretária